Memorando 21- 111.828/2026

De: Luis A. - EMSURB-PRES-DIREPA-GERAD-ENGMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2026 às 16:27:31

Setores envolvidos:

EMSURB-PRES-DIRET-GERPLAN, EMSURB-PROJUR, EMSURB-PRES-DIRET-GEREC, EMSURB-PRES-DIRAF, EMSURB-PRES-DIRAF-GEFIN, EMSURB-PRES-DIREPA, EMSURB-PRES-DIRET, EMSURB-PRES, EMSURB-PRES-ASCIN, EMSURB-PRES-DIRET-GEREC-COENG, EMSURB-PRES-DIREPA-GERAD-ENGMP, EMSURB-PRES-DIRET-Assesoria-CPL, EMSURB-PRES-DIRET-Assesoria-CP, EMSURB-PRES-ASCIN - Chefe de Controle Interno, EMSURB-PRES-DIRAF-GEFIN-COOGEOR

Solicitação de Contratação de Empresa de Engenharia de Manutenção Predial

Prezados(as),

Encaminho, em anexo, as respostas aos questionamentos apresentados pela empresa, em atendimento ao Despacho nº 19.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anexos:
RESPOSTA_Lideranca_e_Limpeza_e_Conservacao.pdf

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON NATAN XAVIER ROCHA e BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026 (SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A **Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB**, por meio de sua **Diretoria de Espaços Público e Abastecimento – DIREPA**, apresenta resposta ao pedido de esclarecimento ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026**, no que se refere aos aspectos técnicos do **Projeto Básico**.

O procedimento licitatório foi estruturado em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da **Lei nº 13.303/2016**, assegurando critérios técnicos objetivos, viabilidade econômica, ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante dos questionamentos apresentados pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda**, a EMSURB passa a analisar, de forma objetiva e fundamentada, cada ponto suscitado, demonstrando a regularidade e a adequação do edital e de seus anexos.

2. DO ESCLARECIMENTO DO ITEM

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

R: Não se aplicam a esta contratação. Os serviços serão executados sob demanda (por Ordem de Serviço e medição unitária pela tabela ORSE), sem exigência de postos fixos ou dedicação exclusiva de mão de obra.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

R: A execução será sob demanda, com pagamento mediante medição dos serviços efetivamente autorizados e executados via Ordem de Serviço (OS), utilizando-se as composições da Tabela ORSE aplicadas do percentual único de desconto ofertado.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

R: Não. Término da vigência contratual.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

R: A vigência de 24 meses começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

R: Não haverá desconto na fatura por eventual renúncia de vale-transporte, pois o contrato não é remunerado por posto de trabalho ou planilha de mão de obra, mas sim por medição de serviços unitários da Tabela ORSE. A concessão do benefício aos empregados é obrigação interna da contratada, devendo observar a legislação trabalhista e o Acordo/Convenção Coletiva da categoria.

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE DE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON BATISTA XAVIER ROCHA, BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

R: Eventuais benefícios obrigatórios aos trabalhadores devem seguir o disposto no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria.

7- Para os postos de trabalho previstos na contratação, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Caso seja usufruído, será obrigatório fazer a cobertura dos postos com outro empregado?

R: Não se aplica a definição de postos fixos pelo órgão. Cabe à contratada organizar suas equipes e cumprir a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas aplicáveis à sua categoria para atender aos prazos das Ordens de Serviço.

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

R: Cabe à contratada organizar suas equipes e cumprir a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas aplicáveis à sua categoria para atender aos prazos das Ordens de Serviço.

9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

R: A caracterização e o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade aos profissionais alocados devem observar as Normas Regulamentadoras do MTE, a legislação trabalhista e o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, estando os respectivos encargos já abarcados nas composições da Tabela ORSE / proposta da licitante.

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

R: A caracterização e o pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade aos profissionais alocados devem observar as Normas Regulamentadoras do MTE, a legislação trabalhista e o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, estando os respectivos encargos já abarcados nas composições da Tabela ORSE / proposta da licitante.

12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?

R: Não haverá pagamento apartado de diárias ou horas extras. Conforme o **Item 7.18**, os serviços emergenciais poderão ser executados em qualquer horário (inclusive noturno, finais de semana e feriados), devendo tais custos já estarem contemplados na proposta da licitante.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

R: Exige-se apenas a garantia contratual de 5% após a assinatura do contrato.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

R: sim

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

R: Esclarecemos que a composição do orçamento estimativo foi elaborada com base no Sistema de

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON NATAN XAVIER ROCHA e BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, utilizando suas composições de serviços, insumos, custos de mão de obra e encargos sociais, conforme a referência adotada na planilha orçamentária.

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

R: a estimativa de preços da Administração foi elaborada com base no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, não tendo sido adotada uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) específica como parâmetro direto para a composição do orçamento estimativo.

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

R: A repactuação será concedida se caso o percentual de custo for predominantemente mão de obra.

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

R: Facultativa

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

R: Não

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

R: O que atende as normas de segurança de trabalho

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

R: Todos os equipamentos, ferramentas manuais e de grande porte, instrumentos de medição e meios auxiliares necessários à execução dos serviços

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

R: Pode utilizar desde que sejam adequados, seguros e mantidos em perfeito estado de funcionamento.

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

R: Sim, deve disponibilizar o quantitativo suficiente para cumprir os prazos das Ordens de Serviço.

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

R: Medição

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

R: Sim, deve disponibilizar o quantitativo suficiente para cumprir os prazos das Ordens de Serviço.

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

R: O fornecimento de peças, materiais e insumos está incluso no contrato e será pago por medição.

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON NATAN XAVIER ROCHA e BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

R: Os custos de deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada e já devem estar previstos nos preços. Por se tratar de contratação sob demanda para atendimento de eventos imprevisíveis, não há estimativa fixa de quilometragem ou quantidade mensal de atendimentos.

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

R: Sim, é admitida a subcontratação parcial até o limite máximo de 30% do objeto, desde que haja motivação, interesse público, prévia autorização formal da EMSURB e apresentação da justificativa e identificação da subcontratada.

29- Qual o ISS do (s) município (s)?

R: Deve observar a legislação tributária vigente do Município de Aracaju/SE (Código Tributário Municipal)

30- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

R: Não haverá recesso

31- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

R: Não se aplica. Trata-se de contratação de serviços de engenharia sob demanda (empreitada por preço unitário), regida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno da EMSURB, cujo orçamento estimativo foi elaborado com base nas composições oficiais da Tabela ORSE, e não por meio de planilha de custos e formação de preços para postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

32- Considerando a redução da jornada de trabalho prevista na Emenda Constitucional nº 141/2026, solicitamos esclarecer quais jornadas e divisores mensais deverão ser adotados nas propostas para os postos de 44 horas semanais e em escala 12x36, caso a CCT aplicável ainda não esteja atualizada. Solicitamos informar, ainda, se o valor estimado pela Administração contempla os custos adicionais

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON NATAN XAVIER ROCHA e BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

decorrentes dessa redução, inclusive eventual adequação das escalas e reforço de pessoal, e se tais custos deverão integrar a proposta inicial. Caso a orientação seja não incluir esses custos na proposta, solicitamos que a Administração esclareça expressamente como e a partir de quando será assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, de modo a permitir a elaboração das propostas sob critérios uniformes e compatíveis com as obrigações da contratação.

R: Não se aplica. A contratação não prevê postos de 44h ou escala 12x36, sendo precificada e medida exclusivamente por serviços unitários da Tabela ORSE

Aracaju, 13 de novembro de 2026.

Naelson Natan Xavier Rocha
Assessor de Engenharia

Luis Felipe Hollanda Chagas de Almeida
Assessor de Engenharia

Gilson da Anunciação Júnior
Gerente de Engenharia e Manutenção

Bertulino José Lopes Menezes
Diretor *de Espaços Públicos e Abastecimento*

Assinado por 4 pessoas: LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA, GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR, NAELSON NATAN XAVIER ROCHA e BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152 e informe o código 955B-3DCB-3C4D-4152

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 955B-3DCB-3C4D-4152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS FELIPE HOLLANDA CHAGAS DE ALMEIDA (CPF 065.XXX.XXX-06) em 13/11/2026 16:29:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- GILSON DA ANUNCIAÇÃO JÚNIOR (CPF 042.XXX.XXX-19) em 13/11/2026 16:32:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- NAELSON NATAN XAVIER ROCHA (CPF 066.XXX.XXX-37) em 13/11/2026 16:33:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- BERTULINO JOSÉ LOPES MENEZES (CPF 154.XXX.XXX-72) em 16/11/2026 11:16:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/955B-3DCB-3C4D-4152